PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/19

EDITAL DE PREGÃO nº 21/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2019 às 09h00 min, na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP – Fone/Fax: (15) 3286-8077 – CEP 18535-000

O MUNICÍPIO DE JUMIRIM, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 5442/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a Competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 662, de 16 de janeiro de 2.008, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO**: **"Aquisição de insumos odontológicos necessários para atender as necessidades do Centro de Saúde Braziliano Poggi, com previsão de consumo para até 12 (doze) meses, conforme descrições e quantidades anexas. "**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Jumirim, e a licitante classificada em primeiro lugar.

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e

c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na **Súmula 50 TCE/SP** – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;

e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da **Súmula 51 do TCE/SP;**

f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

h) De empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

IV – DO EDITAL

4.1. Os itens serão abertos a concorrência exclusivamente à participação de ME e EPP, e empresas de pequeno porte EPP, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br ou junto a Secretaria Municipal de Administração/Licitação, localizado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP – Fone/Fax: (15) 3286-8077 licitacao@jumirim.sp.gov.br – CEP 18535-000, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

4.3. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de arrecadação competente.

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração/Licitação, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000 - Jumirim – SP – Fone/Fax: (15) 3286-8077 licitacao@jumirim.sp.gov.br

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2. A impugnação/esclarecimentos ao edital será dirigido ao Pregoeiro, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo no endereço Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim – SP – Fone/Fax: (15) 3286-8077 – CEP 18535-000, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, no **prazo de até 1** (um) **dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

6.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO.**

6.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

6.6. Dos Atos Administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos, bem como impugnação do Edital, nos termos do artigo 41 e demais dispositivos da mesma lei;

VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos da Lei Federal 10.520/02, observados os procedimentos estabelecidos

VIII - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

8.1. A presente licitação poderá ser anulada (por vício) ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos a Prefeitura Municipal de Jumirim venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

IX – DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento far-se-á pelos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES).** No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea "b"; ou,
b) **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
c) Para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração de ME ou EPP Anexo VII ou apresentar documento emitido pelo órgão competente. **(FORA DOS ENVELOPES)**
d) No ato do credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, a Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão

9.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

9.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de Jumirim, nos termos do artigo 32 da Lei nº8.666/93 e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

9.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

9.4. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio será responsável pela documentação, não cabendo a Prefeitura de Jumirim, quaisquer responsabilidades.

X – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

10.1. O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL **Município de Jumirim – SP** **Processo nº 52/19** **Pregão nº 16/19** **Empresa: _____ CNPJ:** **Endereço:**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **Município de Jumirim – SP** **Processo nº 52/19** **Pregão nº 16/19** **Empresa: _____ CNPJ:** **Endereço:**

10.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

10.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

10.2. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada/digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital **(Anexo III)**. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Os valores unitários e totais cada item que compõe, bem como o valor total, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;

c) O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;

d) A marca de cada objeto/produto.

10.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos, nos termos da **Súmula 10 TCE/SP.**

10.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do – ANEXO III.

10.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se ao Pregoeiro a correção em caso de totalizações incorretas.

10.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

10.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa **(banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o futuro contrato.**

10.2.4. O valor estimado desse procedimento licitatório é Valor Total Estimativo: R$ 63.283,32 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme média extraída das cotações, as quais estão acostadas aos autos do respectivo procedimento.

10.3. O **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, e à qualificação econômica**, em conformidade com o previsto a seguir:

10.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

10.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

10.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

10.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** é a seguinte:

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

10.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade;

10.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS,** que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela "internet", dentro do prazo de validade;

10.3.2.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual -** site: http://www.sintegra.gov.br/ ou **Municipal** da sua sede, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

10.3.2.5. Estadual Procuradoria Geral do Estado – site: www.dividaativa.pge.sp.gov.br;

10.3.2.6. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** é a seguinte:

10.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme lei nº 12.440/11- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – site:** http://www.tst.jus.br/certidao

10.5. Outros documentos

10.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV,** em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.2. Declaração de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com órgão público, conforme **Anexo VIII.**

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

11.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração, nos termos artigo 32 da Lei nº 8.666/93) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

11.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma

hora da sessão do pregão.

11.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **noventa dias**, a partir da data de sua emissão.

11.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

11.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

11.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão **APRESENTAR TODA** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

XII – DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos Pregoeiro, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

12.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento o dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

12.3. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

12.4. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

12.5. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

12.6. Os documentos referentes ao credenciamento das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no endereço constante no preâmbulo desse edital.

12.6.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

12.6.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

12.7. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

12.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

12.7.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

12.7.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

12.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

12.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.8, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

12.9. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

12.9.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

12.9.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

12.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

12.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

12.11.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1.

12.11.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.11.1. será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.12. Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

12.14. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.15. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

12.16. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.17. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

12.19. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.20. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.20.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12.20.2. Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto ao (s) licitante (s) vencedor (es).

12.22.1. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração/Licitação, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

12.22.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.22.1, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Secretaria Municipal de Administração/Licitação, respeitada a proporção de redução dos preços.

XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

XIV - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

14.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

14.2. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

14.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora do contrato e a retribuição do Município de Jumirim para a justa remuneração dos objetos licitados poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

14.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.5. Na hipótese de a contratada solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

14.7. Fica facultado ao Município de Jumirim realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

14.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jumirim, porém contemplará os objetos do certame a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral pela Contratada.

14.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender as entregas dos itens descritos no contrato e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

14.8.2. O Município de Jumirim deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao objeto, após o protocolo do pedido e revisão.

14.9. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos produtos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

14.10. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

14.11. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.30.00, consignadas no orçamento vigente.

14.12. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 dias, do protocolo da fatura, após a efetiva conferência do órgão municipal requisitante.

15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6/100)

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

16.2. Fica estabelecido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

16.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

16.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de homologação da licitação, o Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

XVII- DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº8666/93 e demais normas pertinentes.

17.2. Após a assinatura do futuro contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

17.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte

inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

17.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

17.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

17.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

17.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

17.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

XVIII - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a futura Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente

vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

18.2. A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

18.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 18.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

19.6. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

19.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII devidamente preenchido.

XX - DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES;

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VIII – DELARAÇÃO EMPRESA ME/EPP;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INIDÔNEDADE.

Jumirim, 02 de julho de 2019.

_____

DARCI SCHIAVI

PREFEITO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO:

"Aquisição de insumos odontológicos necessários para atender as necessidades do Centro de Saúde Braziliano Poggi, com previsão de consumo para até 12 (doze) meses, conforme descrições e quantidades anexas. "

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos se faz necessário para o funcionamento integral da Unidade de Saúde possibilitando a continuidade de fornecimento e garantindo que a equipe de odontologia possa desenvolver suas atividades, ou seja, prestar uma adequada assistência à saúde dos pacientes que fazem uso de insumos odontológicos.

SECRETARIA – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

RESPONSÁVEL – MÁRCIA MARIA NICOLLETTI BERTOLA

Item	Qtd. Est.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	5	UN.	**ABRIDOR BOCA**, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, **TAMANHO ADULTO** ;EMBALADO INDIVIDUALMENTE;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA;**EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 18,32
2	5	UN.	**ABRIDOR BOCA**, MATERIAL BORRACHA SILICONE, USO ODONTOLÓGICO, **TAMANHO INFANTIL**;EMBALADO INDIVIDUALMENTE;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA; **EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 19,61
3	5	CX	**AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL,CALIBRE30G,EXTRA CURTA**, EM AÇO INOXIDÁVEL,SILICONIZADA,TRIBISELADA,ESTERILIZADA COM RAIO GAMA COBALTO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM **CAIXA COM 100 UNIDADES**;CONSTANDO DADOS DE	R$ 60,45

			IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	
4	10	CX	**AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TIPO GENGIVAL CURTA - 30G**. MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, PONTA BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO ADAPTÁVEL A SERINGA CARPULE. COM PROTETOR PLÁSTICO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. **CAIXA COM 100 UNIDADES**, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 62,60
5	5	CX	**AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TIPO GENGIVAL LONGA - 27 G**. MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, PONTA BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO ADAPTÁVEL A SERINGA CARPULE. COM PROTETOR PLÁSTICO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. **CAIXA COM 100 UNIDADES**, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 65,10
6	200	PCT	**ALGODÃO - ROLETE DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO -N. 1 (25G)**- PARA O AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO, POR SUA ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER LÍQUIDO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA **;PACOTE COM 100 UNIDADES.**	R$ 3,11
7	7	PCT	**AMÁLGAMA EM CÁPSULAS DE UMA PORÇÃO** -.COMPOSIÇÃO 45% DE PRATA ,25% DE COBRE E 31% DE ESTANHO.POSSUI GRANDE RESISTÊNCIA Á COMPRESSÃO,ESTABILIDADE DIMENSIONAL, ALTO TEOR DE COBRE,INIBIÇÃO DA EXPANSÃO TARDIA,INTEGRIDADE MARGINAL COMPROVADA , PROTEGEM O DENTISTA CONTRA O MERCÚRIO.NÃO CONTÉM ZINCO,ISENTO DA FASE GAMA LL.APRESENTAÇÃO: **PACOTE**	R$ 195,33

			COM 50 CÁPSULAS DE UMA PORÇÕES; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA;MATERIAL COM PADRÃO DE QUALIDADE	
8	7	PCT	**AMÁLGAMA EM CÁPSULAS DE DUAS PORÇÕES** - .COMPOSIÇÃO 45% DE PRATA ,25% DE COBRE E 31% DE ESTANHO.POSSUI GRANDE RESISTÊNCIA Á COMPRESSÃO,ESTABILIDADE DIMENSIONAL, ALTO TEOR DE COBRE,INIBIÇÃO DA EXPANSÃO TARDIA,INTEGRIDADE MARGINAL COMPROVADA , PROTEGEM O DENTISTA CONTRA O MERCÚRIO.NÃO CONTÉM ZINCO,ISENTO DA FASE GAMA LL.APRESENTAÇÃO: **PACOTE COM 50 CÁPSULAS DE DUAS PORÇÕES;** CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA;MATERIAL COM PADRÃO DE QUALIDADE	R$ 269,68
9	10	CX	**ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAINA 2% COM VASO CONSTRUTOR; EPINEFRINA1:100.000**; ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL,CADA ML CONTÉM 20MG DE CLORIDRATODE MEPIVACAÍNA, 10 MICROGRAMAS DEEPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DEMETILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. **CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA;MATERIAL COM PADRÃO DE QUALIDADE	R$ 143,35
10	5	CX	**ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 3% (30MG/ML) SEM VASO CONSTRUTOR**;COM BAIXA TOXIDADE E DE RAPIDA AÇÃO. **CX COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA**.NA EMBALAGEM CONSTAR A DATA DEFABRICACÃO, LOTE, BULA,VALIDADE E NÚMERO	R$ 143,35

			DEREGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO E TESTADO CONFORME NORMAS TÉCNICASESPECÍFICAS. PADRÃO DE QUALIDADE OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE	
11	20	CX	**ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% FELIPRESSINA 0,03 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,8ML**.COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE PRILOCAINA DCB. 1040.02.2; 30MG. FELIPRESSINA DCB 0.518.01.8; 0,03 UI. VEÍCULO ESTÉRIL q.s.p 1 ML. VEÍCULO CLORETO DE SÓDIO, METIL PARABENO. ÁGUA PARA INJETÁVEIS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU ÁCIDO CLORÍDRICO q.s.p.PH. **CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA;MATERIAL COM PADRÃO DE QUALIDADE	R$ 169,95
12	20	UN.	**ANESTÉSICO TÓPICO GEL**;PARA APLICAÇÃO TÓPICA ORAL OU NA MUCOSA, COM 200 MG DE BENZOCAÍNA POR GRAMA, **FRASCO COM 12 G**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 9,97
13	10	L	**ANTISÉPTICO BUCAL 1 LITRO**; COMPOSTO POR DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0, 12%, FLUORETO DE SODIO A 0, 05%, ISENTO DE ALCOOL; BAIXA ABRASIVIDADE, BAIXA CONCENTRACAO EM DETERGENTE, INDICADO PARA HIGIENE ORAL DIARIO; EMBALADO EM **FRASCO PLASTICO DE 1 LITRO**; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 51,73
14	20	CX	**APLICADOR DESCARTÁVEL DE ADESIVO MÉDIO/REGULAR** ;EM **CAIXA COM 100 UNIDADES**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 16,75

15	20	CX	**APLICADOR DESCARTÁVEL DE ADESIVO FINE** ;EM **CAIXA COM 100 UNIDADES**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 16,75
16	120	PCT	**AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT PACOTE COM 10 UNIDADES CADA (COR BRANCA)**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 29,81
17	20	PCT	**BABADOR DESCARTÁVEL, PAPEL ABSORVENTE BRANCO, ENTRE 33 CM E 48 CM, 02 CAMADAS DE PAPEL E 01 PLÁSTICO**. **PACOTE COM 100 UNIDADES**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 20,82
18	30	CX	**BANDA MATRIZ DE AÇO PARA AMÁLGAMA, MATRIZ DE AÇO DIMENSÃO 0,05 MM X 5 MM X 0,5 M. CAIXA COM 01 UNIDADE DE FITA**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 2,92
19	30	CX	**BANDA MATRIZ DE AÇO PARA AMÁLGAMA, MATRIZ DE AÇO DIMENSÃO 0,05 MM X 7 MM X 0,5 M. CAIXA COM 01 UNIDADE DE FITA**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 3,07
20	10	FRA	**BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ, PARA PROFILAXIA COM JATO. FRASCO COM 100G**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 15,90
21	4	CX	**BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA**, PURO PARA PROFILAXIA PÓ GRANULOMETRIA-SUPER FINA. COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO, ANÍDRICO SILICATO COLOIDAL ALIMENTÍCIO, FLAVORIZANTE ARTIFICIAL, SACARINA SÓDICA. USO ODONTOLÓGICO **CAIXA CONTENDO 15 SACHES COM 40**	R$ 45,27

			GRAMAS CADA;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA;MATERIAL COM PADRÃO DE QUALIDADE	
22	40	PCT	**BLOCO PARA ESPATULAÇÃO 10X7,5**;PACOTE **COM 5 BLOCOS** ;BLOCO DESCARTÁVEL PARA MISTURA DE COMPÓSITOS	R$ 21,07
23	20	UN.	**BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N. 1, ESFÉRICA, HASTE REGULAR , TIPO CORTE MÉDIO**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA; **EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 18,52
24	20	UN.	**BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N. 2, ESFÉRICA, HASTE REGULAR , TIPO CORTE MÉDIO**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA; **EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 18,85
25	20	UN.	**BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N. 3, ESFÉRICA, HASTE REGULAR , TIPO CORTE MÉDIO**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	R$ 18,52
26	20	UN.	**BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N. 4, ESFÉRICA, HASTE REGULAR , TIPO CORTE MÉDIO**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA;**EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 18,52
27	20	UN.	**BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO N. 702, FORMATO TRONCO CÔNICA**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA; **EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 20,70

28	1	UN.	**BROCA CARBIDE TUNGSTENIO MAXICUT TRONCO CONICA;** FABRICADA EM CARBURETO DE TUNGSTENIO IDEAL PARA DESGASTE DE GESSO E RESINA; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 152,21
29	1	UN.	**BROCA CARBIDE TUNGSTENIO MINICUT TRONCO CONICA CORTE FINO;**FABRICADA EM CARBURETO DE TUNGSTENIO; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 153,73
30	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1011** ISO(009); ESFÉRICA;CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);GRANULOMETRIA INDICADA ATRAVÉS DA COR DA TARJA NA HASTE:TARJA SEM COR : MÉDIA;(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA; **EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 9,96
31	40	UN.	**BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1012** ISO(010), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO;CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 10,20

32	10	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1012HL;**CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 9,96
33	40	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1013;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA; **EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 9,96
34	40	UN.	**BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1014** ISO(014), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO; CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA; **EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 9,96
35	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG.	R$ 9,96

			M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	
36	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1015;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 9,96
37	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1015 HL;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 11,30
38	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1016;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 10,78
39	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE	R$ 10,78

			ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	
40	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1031;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 10,40
41	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1032;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA; **EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 9,63
42	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1033;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 9,63

43	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1034;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 10,80
44	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1061;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 10,97
45	30	UN.	**BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1090 ISO(008), EM AÇO INOXIDÁVEL, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO;**CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA; **EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 10,20
46	30	UN.	**BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1091 ISO(009), EM AÇO INOXIDÁVEL, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO;**CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG.	R$ 10,20

			M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	
47	30	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1092;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 10,97
48	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1111;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA; **EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 11,30
49	10	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1112FF;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 11,30
50	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1190FF;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA	R$ 11,30

			ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	
51	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1302;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 10,13
52	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1312;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 9,77
53	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1332;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 10,13
54	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 1342;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA	R$ 10,13

			ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	
55	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 2135;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 11,30
56	10	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 3017HL;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 12,13
57	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 3070;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 10,13

58	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 3097;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 10,97
59	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 3101;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA; **EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 10,97
60	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 11,30
61	30	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 3168FF;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 10,15

62	20	UN.	**BROCA DIAMANTADA Nº 3195FF;** CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO);(FG) ALTA ROTAÇÃO;AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 11,30
63	15	UN.	**BROCA ESFÉRICA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1;** BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS; EM AÇO INOXIDÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 15,63
64	35	UN.	**BROCA ESFÉRICA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2;** BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS; EM AÇO INOXIDÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 15,63
65	35	UN.	**BROCA ESFÉRICA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3;** PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS; EM AÇO INOXIDÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 13,56
66	70	UN.	**BROCA ESFÉRICA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4;** PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS; EM AÇO INOXIDÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 15,63

67	70	UN.	**BROCA ESFÉRICA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 5;** PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS; EM AÇO INOXIDÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 16,37
68	70	UN.	**BROCA ESFÉRICA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6;** PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS; EM AÇO INOXIDÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 16,09
69	20	UN.	**CABO PARA ESPELHO CLÍNICO BUCAL N.4;** EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 6,72
70	30	PCT	**CAPAS DESCARTÁVEIS PARA SERINGA TRÍPLICE DABI ATLANTE; PACOTE COM 100 UNIDADES** PARA DABI ATLANTE (MARCADO EQUIPAMENTO INSTALADO NO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO; PRODUTO DE USO ÚNICO;PREVINE CONTAMINAÇÕES CRUZADAS;ATÓXICA E NÃO ESTÉRIL; POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.**	R$ 37,52
71	10	UN.	**COLHER DE DENTINA Nº 05 - ESCAVADOR DE DENTINA;** CONFECCIONADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL**;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA; **EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 16,33
72	5	UN.	**CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº. 2:** PARA ESCULPIR RESTAURAÇÕES**;** CONFECCIONADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG.	R$ 25,25

			M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA; **EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	
73	5	UN.	**CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº. 6:** PARA ESCULPIR RESTAURAÇÕES**;** CONFECCIONADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 21,96
74	2000	UN.	**CREME DENTAL ADULTO COM FLUOR**, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE I. **TAMANHO(S): 90G**. APRESENTAÇÃO: CREME DENTAL ADULTO COM FLÚOR;COMPOSTO DE 1.500 PPM DE FLÚOR, ÁGUA, SORBITOL, GLICERINA, SILICATO DE SÓDIO, SACARINASÓDICA, METILPARABENO, CARBOXIMETIL CELULOSE, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA;MATERIAL COM PADRÃO DE QUALIDADE	R$ 3,03
75	1000	UN.	**CREME DENTAL INFANTIL 50 GR , COM 1.100 PPM DE FLÚOR** - SABOR TUTI-FRUTTI - **BISNAGA DE 50G**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA;MATERIAL COM PADRÃO DE QUALIDADE	R$ 4,16
76	5	PCT	**CUNHA ODONTOLÓGICA ANATÔMICA, EM MADEIRA,** PONTA FINA, COM SEÇÃO TRIANGULAR, LISA. **PACOTE COM 100 UNIDADES**;GARANTEM UMA PERFEITA FIXAÇÃO DAS MATRIZES E NÃO NECESSITAM DE RECORTES OU AJUSTES, RESULTANDO EM RESTAURAÇÕES LIVRES DE EXCESSO SUBGENGIVAL E COM PERFEITO CONTORNO; GEOMETRIA SIMÉTRIA E ANATÔMICA;FÁCIL MANUSEIO COM PINÇA;CORADAS COM PIGMENTO ATÓXICO; NÃO MANCHAM A RESTAURAÇÃO; CONSTANDO DADOS DE	R$ 35,13

			IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	
77	7	FRA	**CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, COMPOSIÇÃO: PRÓPOLIS (10%), IODOFÓRMIO (5%), CERA DE ABELHA E ESPESSANTE, FRASCO COM 10 GRAMAS;** AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTI-INFLAMATÓRIA E ANTI-MICROBIANA;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	R$ 43,57
78	2000	UN.	**ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA**: CERDAS DE NYLON MACIAS;4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO ATÉ 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA;CABO RETO; 17 À 20 CM DE COMPRIMENTO; ANATÔMICO COM EMPUNHADURA;**EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA;MATERIAL COM PADRÃO DE QUALIDADE	R$ 1,19
79	2000	UN.	**ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA**: CERDAS DE NYLON MACIAS;4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO ATÉ 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA;CABO RETO; 15 CM DE COMPRIMENTO; ANATÔMICO COM EMPUNHADURA;**EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA;MATERIAL COM PADRÃO DE QUALIDADE	R$ 1,14

80	50	UN.	**ESCOVA DE ROBSON RETA BRANCA;** INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL; RETA BRANCA: COMPRIMENTO TOTAL (L2) 28MM COMPRIMENTO CERDAS (L1) 6MM DIÂMETROCERDAS0,50MM; HASTE CA; CERDAS: MACIAS; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 2,56
81	5	UN.	**ESPÁTULA LECRON Nº. 5; ESCULPIDOR;** FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL; AUTOCLÁVAVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 16,41
82	5	UN.	**ESPÁTULA Nº 24**; MATERIAL EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 12,34
83	30	UN.	**ESPELHO BUCAL N.5, PLANO, E**M AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 7,18
84	7	UN.	**EUGENOL;** UTILIZADO EM CONJUNTO COM CIMENTOS ENDODÔNTICOS (ENDOMETHASONE N) E OUTROS CIMENTOS À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, PARA O PREPARO DE PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL; **EMBALAGEM COM 20 ML ;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA;MATERIAL COM PADRÃO DE QUALIDADE**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 14,47

85	10	KIT	**EXTIRPA NERVO DIVERSAS CORES KIT COM 10 PECAS**; PARA USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO, INTRUMENTACAO FARPADA, PARA REMOCAO PULPAR, EM ACO INOXIDAVEL, COR UNIVERSAL, ACONDIONADO EM **KIT COM 10 PECAS**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA;MATERIAL COM PADRÃO DE QUALIDADE	R$ 56,08
86	50	RL	**FILME DE PVC TRANSPARENTE 28CM X 30 METRO;** PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 13,44
87	10	UN.	**FIO DENTAL; ROLO COM 500 METROS;**DESLIZA COM FACILIDADE. POSSUI BAIXO GRAU DE DESFIAMENTO; - **ESTOJO PRÁTICO COM TAMPA TRANSPARENTE**, QUE INFORMA ANTECIPADAMENTE O TÉRMINO DO PRODUTO; FIBRA DE MONOCABOS DE POLIPROPILENO TORCIDOS QUE GARANTE RESISTÊNCIA A RUPTURA; IMPREGNADO COM CERA MICROCRISTALINA, CRISTAIS DE MENTA E EDULCORANTECONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA; **EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 19,36
88	1500	UN.	**FIO DENTAL (ROLO COM NO MÍNIMO 25METROS)** - TIPO REGULAR (SEM SABOR);COMPOSTO DE POLIAMIDA E CERA;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA;MATERIAL COM PADRÃO DE QUALIDADE	R$ 2,04
89	9	CX	**FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA;**ODONTOLÓGICO;ESTÉRIL; U.S.P.4.0. CT. 1.7CM;COMPRIMENTO DO FIO 45 CM;AGULHA AÇO INOXIDAVEL 1/2,TRIANGULAR; SEDA PRETA TRANÇADA;**CAIXA COM 24**	R$ 41,87

			UNIDADES;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA;MATERIAL COM PADRÃO DE QUALIDADE	
90	10	UN.	**FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, 19MMX30 METROS;**CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA; UTILIZADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL E DE PANO QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. É UM INSTRUMENTO INDICADOR DE QUE A ESTERILIZAÇÃO FOI EFETUADA EM CONDIÇÕES IDEAIS DE PRESSÃO, TEMPERATURA E TEMPO, ATRAVÉS DA MUDANÇA DE COLORAÇÃO DAS LISTRAS DE COR AMARELA PARA A COR PRETA. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 14,45
91	10	FR	**FLÚOR GEL ACIDULADO SABOR MENTA; FLUORETO DE SÓDIO 2%; EMBALAGEM COM 200ML**. AJUDA A PREVENIR A CÁRIE DENTÁRIA ABRANDANDO A QUEBRA DO ESMALTE E ACELERANDO O PROCESSO NATURAL DA REMINERALIZAÇÃO DOS FILAMENTOS DESSE ESMALTE;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA; **EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 9,59
92	10	FR	**FLÚOR GEL ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTTI; FLUORETO DE SÓDIO 1,23%;EMBALAGEM COM 200ML**. AJUDA A PREVENIR A CÁRIE DENTÁRIA ABRANDANDO A QUEBRA DO ESMALTE E ACELERANDO O PROCESSO NATURAL DA REMINERALIZAÇÃO DOS FILAMENTOS DESSE ESMALTE;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA; **EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 9,40

93	5	UN.	**FORMOCRESOL;** CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL, SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ SUA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA); É UM POTENTE AGENTE ANTIMICROBIANO QUE POSSUI AINDA A CAPACIDADE DE NEUTRALIZAR TOXINAS PRESENTES NO CANAL RADICULAR; **EMBALAGEM COM 10 ML;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 10,68
94	5	UN.	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EM PÓ;** MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL E SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. É CONSIDERADO EXCELENTE PARA ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA, AUMENTANDO SUA ESPESSURA E PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO AO TECIDO PULPAR; **EMBALAGEM COM 10 GRAMAS;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA**; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE**	R$ 9,61
95	30	CX	**INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZACAO A VAPOR -** FRASCO PLASTICO CONTENDO TIRA DE PAPEL COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC7953 E AMPOLA DE VIDRO SELADA. **APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 10 PEÇAS;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	R$ 110,68
96	3	UN.	**IODOFÓRMIO EM PÓ;** TRATAMENTO DAS LESÕES PERIAPICAIS REFRATÁRIAS, COMBATENDO O E. FAECALIS, NO REPARO DA LESÃO PERIAPICAL POR INDUÇÃO DA NEOFORMAÇÃO ÓSSEA, FAVORECE A VISUALIZAÇÃO RADIOGRÁFICA POR SER ALTAMENTE RADIOPACO E PROMOVE DISCRETA ANALGESIA; **EMBALAGEM COM 10 GRAMAS**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG.	R$ 34,30

			M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	
97	2	CX	**LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTERIL Nº 11;**INDICADA PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA; LÂMINA COM DUPLO CORTE; **CAIXA COM 100 UNIDADES;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 44,87
98	2	CX	**LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTERIL Nº 12 ;** INDICADA PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA; LÂMINA COM DUPLO CORTE; **CAIXA COM 100 UNIDADES;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 49,09
99	3	CX	**LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTERIL Nº 15;** INDICADA PARA CORTE DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA; LÂMINA COM DUPLO CORTE; **CAIXA COM 100 UNIDADES;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 48,89
100	5	L	**LÍQUIDO DE DAKIN;** DESINFETANTE E ANTISSEPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS; **SOLUÇÃO 0,5% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO; FRASCO COM 1 LITRO;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 7,98

101	6	FRA	**LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO;APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR;** MATERIAL ODONTOLÓGICO E DENTAL : ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE ;CARACTERÍSTICAS : LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE AS PEÇAS DE MÃO ; DETÉM E PREVINE A OXIDAÇÃO À UMIDADE DO AR ; ECOLÓGICO, NÃO CONTÉM CFC E NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO ; 2 EM 1 UM UNICO OLEO PARA USO EM BAIXA E ALTA ROTAÇÃO ;**EMBALAGEM FRASCO COM 200ML ;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 39,29
102	6	UN.	**MARCADOR DE INSTRUMENTO SEXTAVADO** PARA DIFERENCIAR OS INSTRUMENTOS DURANTE PROCEDIMENTOS CLINICOS;NAS CORES CINZA, VERDE, VERMELHO, ROSA, AZUL, BRANCO, LARANJA E PRETO; AUTOCLAVÁVEIS A 137 GRAUS; **EMBALAGEM EM ESTOJO COM 60 UNIDADES;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 14,52
103	50	PCT	**MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL;**FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%; HIPOALERGÊNICAS;EXCELENTE ACABAMENTO;AJUSTE ANATÔMICO PERFEITO SOBRE A FACE POR CONTA DO CLIP NASAL;CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE P.P (TECIDO-NÃO-TECIDO); COM ELÁSTICO. **EMBALAGEM COM 50 UNIDADES**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 11,37
104	10	UN.	**OBTURADOR PROVISÓRIO;** MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS); NÃO CONTÉM EUGENOL;POSSUI GRANDE ADERÊNCIA GARANTINDO BOM ISOLAMENTO MARGINAL E	R$ 22,63

			RÁPIDO ENDURECIMENTO NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA; **EMBALAGEM COM 20G;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	
105	7	UN.	**ÓXIDO DE ZINCO (PÓ)PARA USO ODONTOLOGICO;** POSSUI GRANDE RESISTÊNCIA E BAIXA SOLUBILIDADE;EFICAZ ISOLANTE TÉRMICO E QUÍMICO; PODE SER PREPARADO EM DUAS CONSISTÊNCIAS DIFERENTES: PARA CIMENTAÇÃO E PARA RESTAURAÇÃO E FORRAÇÃO; PÓ FINÍSSIMO BRANCO AMARELADO LEVE, INODORO, INSIPIDO E INSENTO DE PARTÍCULAS ÁSPERAS; ; **EMBALAGEM COM 50 GRAMAS;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 11,24
106	5	FRA	**PARAMONO CLOFENOL CANFORADO;** INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA INESPECÍFICA, ISTO É, DESTRÓI UM GRANDE ESPECTRO DE MICROORGANISMOS; POSSUI AÇÃO BACTERECIDA DE AMPLO ESPECTRO; A PRESENÇA DE FURACIN NO PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, POTENCIALIZA A AÇÃO ANTI-INFECCIOSA LOCAL;QUANTIDADES MÍNIMAS DESTE PRODUTO SÃO BASTANTE EFICAZES PARA A MEDICAÇÃO DE TODO O CANAL RADICULAR;A PRESENÇA DA NITROFURAZONA NA FÓRMULA DE PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, ACENTUA A PROPRIEDADE ANTI-INFECCIOSA LOCAL; **FRASCO COM 20ML;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 11,88
107	10	UN.	**PASTA PARA APLICAÇÃO PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA,** COMPOSTA POR ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR;INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS; CONSISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO ESCORRE	R$ 16,19

			PARA CAVIDADE BUCAL;UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA;UTILIZADA COMO PASTA DE POLIMENTO INICIAL;USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS;NOS SABORES TUTTI-FRUTTI OU MENTA; **EMBALAGEM COM 90G;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	
108	2	kit	**PASTA PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO** - DUAS GRANULAÇÕES - **KIT CONTENDO UM TUBO POLI I E UM TUBO POLI II, CONTENDO 4 GRAMAS CADA**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	R$ 61,22
109	10	FR	**PEDRA POMES PARA PROFILAXIA EXTRA FINA -** PARA USO EM ODONTOLOGIA - INDICADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS; **FRASCO COM 100 GRAMAS;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 12,86
110	10	UN.	**PINÇA METÁLICA CLINICA UNIVERSAL PARA USO ODONTOLÓGICO;**MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 17, REFERÊNCIA 317, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL; **EMBALAGEM COM 01 UNIDADE;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 16,87
111	10	UN.	**PORTA AMÁLGAMA; DESMONTÁVEL;EM MATERIAL PLÁSTICO;** AUTOCLAVÁVEL;ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 121°C; DISPONÍVEL NAS CORES: VERDE E ROSA;**EMBALAGEM COM 1 UNIDADE;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 12,07

112	10	UN.	**POTE DAPPEN PLÁSTICO PARA USO ODONTOLÓGICO -** POTE ODONTOLÓGICO, FORMATO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, COM 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN, TAMANHO 4 X 4 CM; **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 7,78
113	5	UN.	**PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA;** FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA PLACA BACTERIANA, PERMITINDO MELHOR HIGIENE BUCAL DOS PACIENTES. AUXILIA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE E NO CONTROLE DE DOENÇAS BUCAIS, DETECTANDO A PLACA DENTAL NA FASE INICIAL; **PACOTE COM 120 PASTILHAS;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 22,57
114	50	PCT	**SACO PLÁSTICO USO ODONTOLÓGICO;** LARGURA 4, COMPRIMENTO 23;TRANSPARENTE;**PACOTE COM 100 UNIDADES;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 5,27
115	4	FR	**SOLUCAO OTOLOGICA** ;CONTÉM HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO **FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA;MATERIAL COM PADRÃO DE QUALIDADE	R$ 29,06
116	10	UN.	**SONDA EXPLORADORA DE USO ODONTOLÓGICO Nº 5,** EM AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, CABO MACIÇO, AUTOCLAVÁVEL; **EMBALAGEM COM 1 UNIDADE;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 15,49

117	50	PCT	**SUGADOR; TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COLORIDAS;** TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS; ARAME EM AÇO ESPECIAL; DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL;DESCARTÁVEL;**PACOTE COM 40 UNIDADES;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 6,96
118	4	UN.	**TESTE DE VITALIDADE** ;PRODUTO EXCLUSIVO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES COM ODOR MENTOLADO. SUA COMPOSIÇÃO PERMITE EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO POR APRESENTAR AGENTES DE RESFRIAMENTO;**EMBALAGEM COM 200ML**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 45,88
119	10	PCT	**TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM;**INDICADA PARA REMOÇÃO DE EXCESSO DE AMÁLGAMA INTERPOSTO NAS AMEIAS; TIRAS EM AÇO INOX, SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO NEUTRO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO; **PACOTE COM 12 UNIDADES;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 12,61
120	10	PCT	**TIRA DE LIXA RESINA COMPOSTA 4MM;** PARA ACABAMENTO INTER PROXIMAL COM 4MM DE LARGURA E 170MM; DOIS LADOS COM GRANULAÇÕES DIFERENTES (GROSSA - CINZA / MÉDIA - BRANCA0; **PACOTE COM 150 UNIDADES;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 12,37
121	10	CX	**TIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA,** ESPESSURA 0,05 MM, LARGURA 10, **CAIXA COM 50 FOLHAS DE 10 CM**. DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: RESTAURAÇÕES EM RESINA;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG.	R$ 41,73

			M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	
122	20	PCT	**TOUCA DESCARTÁVEL; SANFONADA E COM ELÁSTICO; GRAMATURA 20; COR BRANCA;** PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT); DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO; **PACOTE COM 100 UNIDADES;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 10,90
123	10	UN.	**VERNIZ CAVITARIO -** SOLUÇÃO DE VERNIZ CAVITÁRIO, ATUA COMO UMA BARREIRA CONTRA OS AGENTES QUÍMICOS PRESENTES NOS MATERIAIS RESTAURADORES; DIMINUIÇÃO DA SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA; É USADO NO TRATAMENTO DO CHOQUE GALVÂNICO; **EMBALAGEM COM 10 ML;**CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	R$ 17,44
124	5	CONJ	**VERNIZ FLUORETADO**; VERNIZ COM FLÚOR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS;ESTOJO CONTENDO: - **1 FRASCO COM 10ML DE VERNIZ E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA VERNIZ**;CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE, FABRICACAO, ISENCAO/REG. M.S/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA;MATERIAL COM PADRÃO DE QUALIDADE	R$ 43,48

3 - DA PROPOSTA

A (s) empresa (s) deve (m) colocar em suas propostas preço unitário do item.

4) DO PRAZO DE VALIDADE E DO PAGAMENTO

Com prazo de validade de 12 (doze) meses, vedado a sua prorrogação;

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 dias, após a data da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

5) PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os produtos e medicamentos deverão estar com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses no ato da entrega.

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria:

Prazo de entrega: a empresa deverá entregar os produtos, conforme descrição nesse Memorial descritivo, bem como conforme sua proposta comercial em até 5 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de entrega/empenho, devendo as vencedoras atentarem-se para seus estoques visando o regular fornecimento nos prazos fixados.

O recebimento se dará da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93;

b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 02 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

§1° O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2° Expirado o prazo previsto na alínea “b)”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

§3° Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual. §4° Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

§5° A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

6) DA ENTREGA:

1- Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa / Ministério da Saúde.

2- Rotulagens e bulas - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3- Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

7) LOCAL DE ENTREGA:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Bazzo, nº. 176 – Cep: 18535-000 – Jumirim - SP
- Setor: Dispensário de Medicamentos
- Horário de segunda a sexta das 07:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 16:00

8) DO REGISTRO:

O Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

Obs.: A apresentação do Registro/Notificação Simplificada/Certificado de Dispensa será condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentado pela (s) adjudicatária (s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

ANEXO II
MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pregão nº 16/2019

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede na Rua....., nº. ..., Bairro....., na cidade de ....., Estado de ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO,** em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO, COM O CREDENCIAMENTO. (FORA DOS ENVELOPES)

Processo Administrativo nº 500/2019

ANEXO III
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(MODELO)

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão **nº 16/2019**, cujo objeto é a "Aquisição de insumos de enfermagens necessários para atender as necessidades do Centro de Saúde Braziliano Poggi, com previsão de consumo para até 12 (doze) meses, conforme descrições e quantidades anexas".

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total	MARCA

Valor Total da Proposta Comercial R$ .....(.....).

Dado da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Validade da Proposta: ___ Dias.

Dados bancários da proponente

Nome: _____Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência:_____ Número da Conta Corrente: _____

Dados da Proponente e do representante da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Nome:_____Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____E-mail Pessoal: _____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Processo Administrativo nº 500/2019

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Pregão nº 16/2019

…....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo Administrativo nº 500/2019

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

SECRETARIAS REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

DETENTORA: _____

PROCESSO: nº 52/2019 PREGÃO: nº 16/2019

A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Darci Schiavi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade portador do RG SSP/SP nº 2.651.851-X e do CPF MF nº 050.987.858-04, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 81, no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa .....**,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua ....., nº..... na Cidade de ....., Estado de ....., CEP.....-...., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº ....., com Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da cédula de identidade RG. nº..... e C.P.F. nº ....., residente e domiciliado Rua ....., nº..... na Cidade de ....., Estado de ....., CEP.....-...., doravante denominada **CONTRATADA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 500/2019**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a** "Aquisição de insumos odontológicos necessários para atender as necessidades do Centro de Saúde Braziliano Poggi, com previsão de consumo para até 12 (doze) meses", conforme Memorial Descritivo que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total	MARCA

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº **3.3.90.30.00**, consignada no orçamento vigente.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. **A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.**

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I – Memorial Descritivo.

8.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente as condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

8.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim, através da Secretaria requisitante reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a entrega, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata.**

9.3. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº8666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Após a assinatura do futuro contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

10.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

10.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

10.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

10.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumirim, os objetos já entregues, podendo o Município de Jumirim segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

12.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Jumirim, xx de xxxxx de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ___/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRMM

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária;
CONTRATADA: _____

PROCESSO nº: 52/2019 PREGÃO nº: 16/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: _____

Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Darci Schiavi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade portador do RG SSP/SP nº 2.651.851-X e do CPF MF nº 050.987.858-04, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 81, no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa .....**,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua ....., nº..... na Cidade de ....., Estado de ....., CEP.....-...., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº ....., com Inscrição Estadual nº .....,neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da cédula de identidade RG. nº..... e C.P.F. nº ....., residente e domiciliado Rua ....., nº..... na Cidade de ....., Estado de ....., CEP.....-...., doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 746, de 15 de abril de 2.010 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob **nº 500/2019,** originário do Procedimento Licitatório **nº 52/2019** instaurado na modalidade de Pregão Presencial **nº 16/2019,** seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a “Aquisição de insumos odontológicos necessários para atender as necessidades do Centro de Saúde Braziliano Poggi, com previsão de consumo para até 12 (doze) meses”, conforme Memorial Descritivo que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente **Contrato** é de R$ _____(_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total	MARCA

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº **3.3.90.30.00**, consignada no orçamento vigente.

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir da Ordem de Entrega, expedida pela Secretária Requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;

c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. **A CONTRATADA deverá entregar os objetos licitados de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo.**

9.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora / contratada, deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo – ANEXO – I, que faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito fosse.

9.3. A **CONTRATADA** se obriga a se representar perante a Prefeitura Municipal de Jumirim sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do **objeto contratado.**

9.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo – ANEXO – I, e da Ata de Registro de Preços, Anexo V.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº8666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Após a assinatura do futuro contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

10.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

10.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

10.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

10.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA;**

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA;**

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, **os Materiais ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. O gestor do presente contrato será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Jumirim, xxx de xxxxxxxxxxx de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

_____

DETENTORA/CONTRATADA

ANEXO-VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "Aquisição de insumos odontológicos necessários para atender as necessidades do Centro de Saúde Braziliano Poggi, com previsão de consumo para até 12 (doze) meses"

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*): Não há advogado constituído

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jumirim, xx de xxxxxxx de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal

CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo: Bom Jesus 81, Centro – Jumirim – SP,
CEP 18535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone (s): (15) 32868077

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal

CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo Bom Jesus 81, Centro – Jumirim – SP,
CEP 18535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone(s): (15) 32868077

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão.**

Jumirim, xx de xxxxxxx de 2019.

_____

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INIDÔNEIDADE

PREGÃO Nº 16/2019

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, **DECLARAR** para os devidos fins, sob as penalidades da lei que:

1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

4) Que atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

5) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

6) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e**, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**: star ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ___/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRMM

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária;
CONTRATADA: _____

PROCESSO nº: 52/2019 PREGÃO nº: 16/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: _____

Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Darci Schiavi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade portador do RG SSP/SP nº 2.651.851-X e do CPF MF nº 050.987.858-04, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 81, no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa .....**,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua ....., nº..... na Cidade de ....., Estado de ....., CEP.....-...., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº ....., com Inscrição Estadual nº .....,neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da cédula de identidade RG. nº..... e C.P.F. nº ....., residente e domiciliado Rua ....., nº..... na Cidade de ....., Estado de ....., CEP.....-...., doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 746, de 15 de abril de 2.010 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob **nº 500/2019,** originário do Procedimento Licitatório **nº 52/2019** instaurado na modalidade de Pregão Presencial **nº 16/2019,** seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a “Aquisição de insumos odontológicos necessários para atender as necessidades do Centro de Saúde Braziliano Poggi, com previsão de consumo para até 12 (doze) meses”, conforme Memorial Descritivo que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente **Contrato** é de R$ _____(_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total	MARCA

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº **3.3.90.30.00**, consignada no orçamento vigente.

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir da Ordem de Entrega, expedida pela Secretária Requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;

c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. **A CONTRATADA deverá entregar os objetos licitados de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo.**

9.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora / contratada, deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo – ANEXO – I, que faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito fosse.

9.3. A **CONTRATADA** se obriga a se representar perante a Prefeitura Municipal de Jumirim sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do **objeto contratado.**

9.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo – ANEXO – I, e da Ata de Registro de Preços, Anexo V.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº8666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Após a assinatura do futuro contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

10.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte

inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

10.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

10.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

10.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA;**

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA;**

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, **os Materiais ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. O gestor do presente contrato será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Jumirim, xxx de xxxxxxxxxxx de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

_____

DETENTORA/CONTRATADA

ANEXO-VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "Aquisição de insumos odontológicos necessários para atender as necessidades do Centro de Saúde Braziliano Poggi, com previsão de consumo para até 12 (doze) meses"

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*): Não há advogado constituído

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jumirim, xx de xxxxxxx de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal

CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo: Bom Jesus 81, Centro – Jumirim – SP,
CEP 18535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone (s): (15) 32868077

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal

CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo Bom Jesus 81, Centro – Jumirim – SP, CEP 18535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone(s): (15) 32868077

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão.**

Jumirim, xx de xxxxxxx de 2019.

_____

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INIDÔNEIDADE

PREGÃO Nº 16/2019

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, **DECLARAR** para os devidos fins, sob as penalidades da lei que:

1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

4) Que atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

5) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

6) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e**, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**: star ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.